



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVIX EDIÇÃO Nº 28 BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2020

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....	1		28
Poder Executivo		16	
Casa Civil			28
Secretaria de Estado de Governo.....	1	16	28
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - Df Legal		18	28
Secretaria de Estado de Economia.....	2	18	29
Secretaria de Estado de Saúde	3	20	30
Secretaria de Estado de Educação	5	21	31
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade			31
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	5		32
Secretaria de Estado de Comunicação.....			33
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....	6		
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	6	24	33
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	7	26	34
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	11	27	34
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação			35
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	11	27	35
Secretaria de Estado da Mulher		27	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa		27	35
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	11		
Ineditoriais			37

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA
Em 06 de fevereiro de 2020

Processo 001.000.190/2019. Credor: 280.001.371-00 - QUERUBIM DE CASTRO. Assunto: Despesas de Exercícios Anteriores, referente ao pagamento de Abono Permanência, relativo ao exercício 2018, conforme despacho do SEPAG, documento SEI 0038451 VALOR: R\$ 13.785,64 (Treze Mil e Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.8204.8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3190-92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. RECONHECEMOS A DÍVIDA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA DESPESA, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor e no valor especificado.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

§ 1º As reuniões do CGTI serão realizadas com o comparecimento da maioria dos seus integrantes.

§ 2º O CGTI deliberará pelo critério da maioria simples, computando-se, inclusive, o voto do Presidente, que, em caso de empate, decidirá.

§ 3º Os pronunciamentos do CGTIC serão lavrados em ata.

Art. 5º Os membros do CGTI poderão designar servidores para substituí-los nas ausências.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS SANTORO NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO
13/02/2020

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício - Sede CODEPLAN - 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 13 de fevereiro de 2020, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguintes(s) feito(s):

Observação: Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.

1.ADIADO, PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 128.001.222/2014, Tributo ICMS (Contencioso), RE 61/2019, Recorrente MATABOI ALIMENTOS LTDA., Advogado Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. (OS AUTOS ESTAVAM COM O CONSELHEIRO JULIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU).

2.PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo n.º 128.001.660/2014 SEI/DF Tributo ICMS (Contencioso), RE 30/2019, Recorrente MATABOI ALIMENTOS LTDA., Advogado Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves.

c) Processo n.º 00040.00010812/2019-32-SEI/DF, Tributo IPVA (Isenção), RJV 62/2019, Recorrente ALEXSANDRO COSME DIAS, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior.

d) Processo n.º 00040.00023209/2019-11-SEI/DF, Tributo IPVA (Isenção), RJV 169/2019, Recorrente VAGNER SILVA DEMENOR, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro.

e) Processo n.º 00040.00022904/2019-65-SEI/DF, Tributo IPVA (Isenção), RJV 186/2019, Recorrente CARLOS ROBERTO ALVES LOPES, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior.

f) Processo n.º 00040.00020336/2019-68-SEI/DF, Tributo ISS (Restituição), RJV 187/2019, Recorrente COMANDO EXTINTOR LTDA EPP, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2020

composição do Conselho Fiscal do BRB na vaga dos preferencialistas do seguinte nome: ENGELS AUGUSTO MUNIZ, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 027.010.945-50 e da Carteira de Identidade nº 36.534 - OAB/DF, emitida em 09-03-2012, com endereço no SBS Quadra 01, Bloco E, 3º andar, Edifício Brasília, Brasília/DF, CEP 70.072-900, para cumprir o restante do mandato em curso de 2018 a 2020. A indicação foi submetida à votação, tendo sido elei-to por unanimidade. Continuando, foi colocado em discussão o item 2 "c" da Ordem do Dia, que trata da proposição de subme-ter à Assembleia Geral a proposta de remuneração global dos administradores, conforme proposto pelo Comitê de Remuneração em sua Nota Executiva Comitê de Remuneração-2019/002, de 14-03-2018, que foi submetida e aprovada pelo Conselho de Administração, em sua 684ª Reunião, de 28-03-2019, no montante global de R\$ 10.190.492,50 (dez milhões, cento e noventa mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) para os gastos máximos com a remuneração dos Administradores no período de maio de 2019 a abril de 2020. Sobre essa proposição, o Acionista Majoritário, nos termos do Voto proferido pela Procuradora-Geral do Distrito Federal, manifesta-se no sentido da aprovação da proposta do montante da remuneração global dos administradores, pois a proposta apresentada está em conformidade com a legislação de regência e há previsão orçamentária para ajustes na remuneração dos administradores e conselheiros, ressalvado, todavia, eventual remanejamento entre rubricas, caso necessário, havendo juízo de conveniência e oportunidade no sentido da aprovação pelo Secretário de Fazenda e Planeja-mento do Distrito Federal (Ofício SEI-GDF nº 1332/29019- SEFP/GAB). Submetendo-a à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. Registra-se a abstenção do acionista Romes Gonçalves Ribeiro, por integrar o Conselho de Administração do BRB. Prosseguindo, passou-se ao item 2 "d" da Ordem do Dia, que trata da proposição de submeter à Assembleia Geral a pro-posta de fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal do Banco, de acordo com o disposto na Nota Executiva Co-mitê de Remuneração-2019/008, de 19-03-2019, submetida e aprovada pelo Conselho de Administração, em sua 684ª Reunião, de 28-03-2019, no sentido de ser aprovada a remuneração dos membros do Conselho Fiscal do BRB, a partir de 1º-05-2019, que hoje representa o valor mensal de R\$ 8.750,71, podendo sofrer reajustes de acordo com a variação do valor dos honorários e a composição da Diretoria Colegiada. Sobre essa proposição, o Acionista Controlador, nos termos do Voto proferido pela Procuradora-Geral do Distrito Federal, manifesta-se no sentido da aprovação da proposta de fixação da remuneração mensal dos membros do Conselho Fiscal, a qual é fixada com base na remuneração média mensal da Diretoria Colegiada da empresa, em consonância com o artigo 15, inciso IV, do Estatuto Social do BRB. Quanto ao impacto orçamentário e financeiro

d - Para o paciente que receber alta durante o período de sazonalidade e que ainda se enquadrar nos critérios de uso, o (a) responsável legal receberá o Formulário de Solicitação do Palivizumabe e o Termo de Consentimento na alta hospitalar, preenchido e assinado pelo médico assistente, e deverá ser encaminhado ao local de referência da sua área de residência, conforme Art. 8º, para agendamento da aplicação do Palivizumabe. Deverá constar no Formulário de Solicitação do Palivizumabe as datas das doses anteriores, caso tenha recebido.

Art. 6º A dose a ser administrada será na posologia de 15mg/kg, via intramuscular, de preferência na face anterolateral da coxa.

Art. 7º Cada criança poderá receber de 1 (uma) a 5 (cinco) doses do medicamento, no período de sazonalidade, a cada trinta dias. O número total de doses por criança dependerá do mês de início das aplicações, variando, assim de 1 a 5 doses.

§ 1º Criança nascida durante o período de sazonalidade poderá receber menos que 05 doses, uma vez que o medicamento não será fornecido e aplicado após o término da sazonalidade em nenhuma circunstância.

§ 2º Para agendamento da aplicação da dose, será considerado o mês de nascimento.

Art. 8º Definir o local para aplicação do medicamento para os pacientes em domicílio, de acordo com o local de residência do (a) usuário (a):

I. Usuário (a) s residentes do Distrito Federal serão atendidos nos hospitais:

a) Hospital da Criança de Brasília José de Alencar será referência para Região de Saúde Central (Asa Norte, Sudoeste/Octogonal, Lago Norte, Varjão, Cruzeiro; Asa Sul e Noroeste).

b) Hospital Regional do Guarã será referência para Região de Saúde Centro Sul (Núcleo Bandeirante, Candangolândia, Park Way, Riacho Fundo, Riacho Fundo II, Estrutural, SIA e Guarã);

c) Hospital Regional de Ceilândia será referência para Região de Saúde Oeste (Ceilândia e Brazlândia);

d) Hospital Regional do Gama será referência para Região de Saúde Sul (Gama e Santa Maria);

e) Hospital Regional de Taguatinga será referência para Região de Saúde Sudoeste (Taguatinga, Águas Claras, Vicente Pires Recanto das Emas e Samambaia);

f) Hospital Regional de Planaltina será referência para Região de Saúde Norte (Planaltina, Fercal, Sobradinho e Sobrad

II - organizar as informações sobre o gerenciamento dos riscos e sobre a implantação de controles, por meio da atuação dos gerentes táticos, sendo, no mínimo, um da área finalística e um da área de suporte;
III - gerenciar o plano de implantação de controles: identificar, acompanhar e gerenciar os riscos relativos aos processos de trabalho e as ações de tratamento a serem implementados, que incluem o prazo de implementação e a avaliação dos resultados obtidos;
IV - informar ao CIG sobre a falta de efetividade de controles e/ou alteração de níveis de riscos;
V - fortalecer a cultura de gestão de riscos;
VI - apoiar e facilitar a implantação de atividades de gestão de riscos;
VII - garantir o alinhamento da gestão de riscos às diretrizes institucionais, ao planejamento estratégico e à gestão da qualidade;
VIII - estabelecer plano de auditoria de controles e definir a forma de realização das auditorias;
IX - prezar pelo efetivo gerenciamento de riscos nos processos de trabalho da Fundação Hemocentro de Brasília.

DO PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 12. Serão adotadas como referências técnicas para a gestão de riscos as normas ABNT NBRISO 31000:2018, ABNT ISO 9001:2015, ABNT ISO 19001:2012 agregadas ao COSO 2013 - Controles Internos -Estrutura Integrada, compreendido pelas seguintes fases:

- I - Comunicação e Consulta: processos contínuos e iterativos que uma organização conduz para fornecer, compartilhar ou obter informações e se envolver no diálogo com as partes interessadas e outros, com relação a gerenciar riscos;
- II - Estabelecimento do Contexto: definição dos parâmetros externos e internos a serem levados em consideração ao gerenciar riscos e ao estabelecimento do escopo e dos critérios de risco para a política de gestão de riscos;
- III - Identificação dos Riscos: busca, reconhecimento e descrição dos riscos, mediante a identificação das fontes de risco, eventos, suas causas e suas consequências potenciais;
- IV - Análise dos Riscos: compreensão da natureza do risco e a determinação do seu respectivo nível mediante a combinação da probabilidade de sua ocorrência e dos impactos possíveis;
- V - Avaliação dos Riscos: processo de comparação dos resultados da análise de risco com os critérios do risco para determinar se o risco e/ou sua respectiva magnitude é aceitável ou tolerável.
- VI - Tratamento dos Riscos: processo para modificar o risco.
- VII - Monitoramento dos Riscos: verificação, supervisão, observação crítica ou identificação da situação, executadas de forma contínua, a fim de identificar mudanças no nível de desempenho requerido ou esperado.
- VIII - Identificação dos Controles: identificação dos procedimentos, ações ou documentos que garantem o alcance dos objetivos do processo e diminuem a exposição aos riscos.
- IX - Estabelecimento dos Controles: políticas e procedimentos que assegurem o alcance dos objetivos da administração, diminuindo a exposição das atividades aos riscos as quais acontecem ao longo do processo organizacional, em todos os níveis e funções, incluindo aprovações, autorizações, verifica

Publicidade de Campanha Institucional: campanhas para reforçar a imagem e a marca da Terracap, além de ações comemorativas, como aniversário de Brasília e aniversário da Terracap; participação em feiras; projetos culturais, esportivos e promoções de eventos.

II - PATROCÍNIO

Patrocínio ocorre quando uma empresa ajuda a financiar um evento ou uma entidade não lucrativa e oferece apoio, em troca de visibilidade da marca ou outro benefício. Ocorre principalmente em times esportivos, exposições e eventos diversos.

III - COMUNICAÇÃO E MARKETING (EVENTOS)

Promoção e organização de eventos de interesse da empresa com ações promocionais, distribuição de peças e ilustrações; expedição de mala direta; projetos especiais; participação direta e/ou apoio a eventos; decoração de fachadas; sinalização interna; montagem de estandes, cenários, palcos e arquibancadas; traduções para outros idiomas; monitoramento e análise do noticiário e das mídias sociais; diagnósticos situacionais e planejamento de ações de comunicação; e produção de conteúdo para mídias diversas e demais serviços.

2. DA ESTRATÉGIA

A comunicação da Terracap baseia-se no princípio de que direito e dever devem se conjugar em benefício da sociedade. Assim, é direito da população ser informada, e é dever da Administração informar.

Para tanto, o caminho que se apresenta mais adequado, resulta da associação dos recursos humanos da Terracap com a experiência de prestadores de serviços especializados, contratados por meio de agências de publicidade e propaganda, e eventos.

O objetivo é informar, difundir ideias, princípios, iniciativas e produtos, além de prestar contas da atuação da Companhia. E, para realizar tais ações, na forma da legislação, a Terracap, por si e/ou mediante contratação de empresas especializadas, empreenderá atividades voltadas ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação de peças promocionais, além de sua execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, e compra de tempos e espaços publicitários.

Para a divulgação das peças e campanhas, será dada prioridade a veículos de comunicação que tenham comprovado alcance junto à população, incluindo-se emissoras de televisão, emissoras de rádio, jornais, revistas, tabloides e sites na internet.

As peças e campanhas também poderão ser anunciadas em veículos ou produtos jornalísticos que alcancem públicos específicos de interesse da empresa, incluindo-se publicações ou programas jornalísticos temáticos.

Sempre com o objetivo de expandir os efeitos das mensagens, elas poderão ser divulgadas por outras mídias, tais como outdoor, busdoor, taxidoor, frontlight, backlight e outros que forem apontados pela ASCOM como efetivos para o objetivo a ser alcançado.

INSTRUÇÃO Nº 148, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 9º, incisos II, VII, XI, XIII e XXX e artigo 101, incisos IV, do Regimento Aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, considerando a Instrução 871/2019 e em observância a Instrução de Serviço nº 1537, de 11 de dezembro de 2019, resolve:
Art. 1º Credenciar pelo período de 5 (cinco) anos, a partir da data da assinatura, para estampagem de Placa de Identificação Veicular-PIV no âmbito do Distrito Federal, mediante o Processo SEI Nº 00055-00003435/2020-41, à empresa OPÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA-EPP, CNPJ 02.744.332/0001-06.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.
VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 156, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, considerando a Instrução nº 871/2019, e ainda com base no art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo SEI nº 00055-00006582/2020-72, resolve:
Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de GUILHERME BRANDAO PIRES, CPF nº 048.054.826-99, registro: nº00427551027, Renach DF761099298, emitida em 11/12/2019, por motivo de fraude cometida por terceiros.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 158, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, considerando a Instrução nº 871/2019, tendo em vista o disposto na Instrução

necessidade de ampliar a capacitação desses servidores. O Conselheiro Luís Maurício, diz que a militarização nas escolas, introduz um sistema rígido quanto a disciplina, pois trata-se inicialmente da garantia da segurança de todos (as), visto que o militar não é um educador, e sim, um agente responsável para garantir a segurança dos (as) alunos (as) e servidores. O Batalhão escolar, por sua vez tem uma formação distinta dos polícias de rua, tendo uma sensibilidade maior com as pessoas com deficiência. Logo, porque não há uma gestão compartilhada com o Batalhão escolar, em razão de já possuir um treinamento distinto do ostensivo, objetivando ainda o melhor estreitamento entre os servidores educadores e os militares do batalhão escolar. A Subsecretária, diz que é uma nova forma de trabalho e que há uma grande violência dentro das escolas com relação aos alunos (as) contra os (as) professores, assim a militarização vai além da disciplina. Em algumas escolas, lamentavelmente o cenário é de "guerra" e que após a vivência de implantação da gestão compartilhada, diminuiu o índice de violência e com toda a certeza, a capacitação é essencial para minimizar as possíveis problemáticas. Temos como meta fazer da educação do Distrito Federal, um ensino de excelência. A Presidente aduz que o CODDEDE levou preocupações sobre a pauta da Educação, em uma reunião junto a SUBIN e a SETRAB, onde nasceu a ideia do Protocolo de Intenções, com intuito de fazermos um trabalho em conjunto, em prol das pessoas com deficiência no Distrito Federal. Diz ainda que é necessário de fato, a capacitação dos (as) Educadores, visto que as vezes o (a) próprio educador (a) não sabe lidar com o (a) aluno (a) com deficiência, bem como o Policial, que tem a sua vivência na abordagem de rua, sendo totalmente distinto do ambiente escolar. Ressaltou sobre o que a Secretaria de Estado de Educação tem feito, ou seja, qual a metodologia utilizada com os policiais de rua, os quais ingressão nas escolas? A Subsecretária, diz que existem ações para o estreitamento dos militares, às pessoas com deficiência, bem como ações que vão de encontro a elucidar sobre o que é o ambiente escolar. Expressa ainda que no nosso plano de ações, estas serão enfatizadas e ampliadas nas escolas de gestão compartilhada e nas que serão militarizadas, através de visitas, realização de palestras e workshop. A Presidente assim, agradece a Subsecretária Vera Lúcia pela explanação e diz que o CODDEDE estará junto para uma implantação da política educacional inclusiva. Assim, em fase de encaminhamento do item III da

Art. 1º - REFERENDAR e tornar público o resultado provisório de habilitação dos projetos processados e julgados pela Comissão de Seleção, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 05/2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, nº 165, de 29 de agosto de 2018.

Parágrafo Único - O prazo para interpor recurso ao resultado provisório é de 5 (cinco) dias úteis após a publicação desta Resolução, conforme item 10.4 do Edital de Chamada Pública nº 05/2018.

PROCESSO	INSTITUIÇÃO	PROJETO	SITUAÇÃO
00417-00038634/2018-62	Instituição Educacional Santa Luzia	Pequeno Grande Artista	INABILITADO
00417-00039122/2018-13	Instituto de Educação, Esporte, Cultura e Artes Populares - IECAP	Atleta Cidadão	INABILITADO

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
CORACY COELHO CHAVANTE

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 38, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º - REVOGAR, em parte, a Resolução Ordinária nº 19, de 19/08/2019, publicada no DODF nº 157, de 20/08/2019, que habilitou o projeto "Construindo Cidadania" apresentado pela instituição Centro Comunitário São Lucas - CECOSAL em face do Edital de Chamada Pública nº 05/2018 do CDCA/DF, conforme deliberação da 12ª Reunião Ordinária da Comissão de Seleção do CDCA/DF.

Art

Público do Distrito Federal; Stênio Ribeiro de Oliveira, Ordem dos Advogados do Brasil / Seção DF; Karina Aparecida Figueiredo, Conselho Regional de Serviço Social - 8ªRegião; Márcio Cavalcante de Vasconcelos, Secretária de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal; Helena Ferreira Moura, Associação Médica de Brasília

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO
CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 144, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020
Dispõe sobre a concessão de renovação de registro a Associação Lar Batista Canaã.
O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL - CDI/DF, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011, nos termos da Resolução CDI/DF nº 40, de 02 de julho de 2013 e conforme deliberação da 1ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 06/02/2020, resolve:
Art. 1º Conceder renovação de Registro nº 01/2020 à Associação Lar Batista Canaã, CNPJ: 14.942.364/0001-03, localizada na Rua 00, Travessa 5, Chácara 6, Núcleo Rural Lago Oeste, Sobradinho/DF, com validade de 02 anos a partir da data de sua publicação, conforme decisão exarada no Processo 00400.000.56092/2019-15.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ANTÔNIA LUCIA GUIMARÃES DE AGUIAR
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 145, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020
Dispõe sobre a concessão de renovação de registro a Associação Comunitária de Saúde.
O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL - CDI/DF, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011, nos termos da Resolução CDI/DF nº 40, de 02 de julho de 2013 e conforme deliberação da 1ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 06/02/2020, resolve:
Art.1º Conceder renovação de Registro nº 02/2020 à Associação Comunitária de Saúde, CNPJ 01.635.051/0001-52, localizada na Quadra 10, Área Reservada, Nº 03, Sobradinho I CEP 73.005-100, Brasília-DF, com validade de 02 anos a partir da data de sua publicação, conforme decisão exarada no Processo 00400.000.54723/2019-61.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ANTÔNIA LUCIA GUIMARÃES DE AGUIAR
Presidente do Conselho

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, PEDRO HENRIQUE NOGUEIRA DI AZEVEDO, matrícula 242.586-6, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 24 de janeiro de 2020.

NOMEAR CLÁUDIA DE OLIVEIRA SÁ FERREIRA, matrícula 208.094-X, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CLÁUDIA DE OLIVEIRA SÁ FERREIRA, matrícula 208.094-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, SIMÃO FRANCISCO DE MIRANDA, matrícula 68.562-3, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Organização do Trabalho Pedagógico e Pesquisa, da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR MÂRCIA CRISTINA DOURADO TOLEDO GOMES, matrícula 26.513-6, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Organização do Trabalho Pedagógico e Pesquisa, da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MÁRCIA CRISTINA DOURADO TOLEDO GOMES, matrícula 26.513-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ADRIANA RIBEIRO ALVIM, matrícula 205.024-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LEDA FERREIRA BARROS, matrícula 181.383-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Pesquisa e Formação Continuada para Modalidades da Educação Básica, da Diretoria de Organização do Trabalho Pedagógico e Pesquisa, da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR RAQUEL SOARES DE SANTANA,

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020
O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do artigo 1º, da Ordem de Serviço nº 226, de 03 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 232, de 06 de dezembro de 2019 (32486207), no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR JANILDA FERREIRA DE SOUZA, matrícula 174.405-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o Chefe da Ouvidoria, da Administração Regional de Ceilândia, pelo o período de 07.02.2020 a 21.02.2020, por necessidade do serviço.
CLEBER MONTEIRO FERNANDES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:
Art. 1º Designar RONALDO APARECIDO DE OLIVEIRA KLEIN, matrícula nº 1.689.644-0, para função de executor titular, e WAGNER XAVIER DOS SANTOS, matrícula nº 1.689.671-8, para função de executor suplente, do Contrato nº 01/2019 - RA-VIII, firmado entre a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP e a Administração Regional do Núcleo Bandeirante.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
ADALBERTO FERREIRA DE PAULA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:
Art. 1º Designar MARIANA FERREIRA LIRA, matrícula nº 1.690.537-7, para função de executor titular, e JHENEFER OLIVEIRA MACHADO, matrícula nº 1.691.845-2

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o Regimento Interno do PROCON/DF em seu inciso VII, do artigo 26, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018 c/c o inciso VI, do artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, nos termos do inciso III, do artigo 25 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, ao servidor abaixo relacionado. Os efeitos financeiros retroagem à data do requerimento. Relação por matrícula do servidor, nome, cargo/especialidade, título, percentual, data de concessão e nº do Processo: 244.965-X, DANIELA GARCIA BARBOSA, Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Agente Administrativo, Pós-graduação lato sensu, 15%, 30/01/2020, 00015-00002704/2020-09.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VII, do artigo 26, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, resolve: CONCEDER afastamento por 08 (oito) dias consecutivos, por motivo de licença nojo, nos termos do Artigo 62, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor CLEZO RIGÃO GOMES, matrícula 244.187-X, no período de 24/01/2020 a 31/01/2020, conforme certidão apresentada no processo: 00015-00003369/2020-58.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

